



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00206

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 4º:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.”

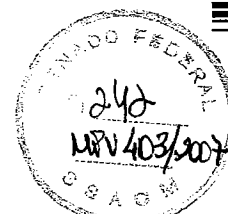
JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

ROBERTO MAGALHÃES
Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	30 / 11 / 20 07 às 11:20
Matr.	31577



8A241F7E25